

Lei nº 359

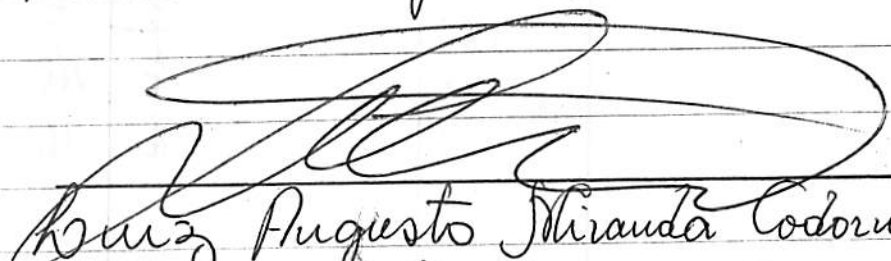
Autoriza o Executivo Municipal de Porto Murtinho, a firmar contrato de Comodato com a CEMAT - Centrais Elétricas Mato-grossenses S.A.

iv Câmara Municipal de Porto Murtinho Decret
e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal de Porto Murtinho, autorizado a firmar Contrato de Comodato de Grupo Gerador com a CEMAT - Centrais Elétricas Mato-grossenses S.A., nos termos e cláusulas nele constante.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho - MT., em 20 de janeiro de 1972.


Luiz Augusto Miranda Codorniz
prefeito Municipal.